

# Averbação de Tempo

28 DE AGOSTO DE 2024



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

# Conceitos básicos

## O que é averbação?

Registro no RHE do tempo de contribuição decorrente de vínculo de trabalho prestado a outras instituições, desde que este período não tenha sido aproveitado para a obtenção de outros benefícios.

## Quem pode averbar?

Servidores efetivos da administração pública estadual.

## Como solicitar averbação?

Diretamente na setorial de gestão de pessoas de seu órgão, por meio de requerimento assinado e da documentação comprobatória do tempo de contribuição previdenciária dos períodos a serem averbados.

## Qual é a documentação comprobatória do tempo de contribuição previdenciária?

Para averbações de tempo público ou privado, deve ser apresentada Certidão de Tempo de Contribuição (CTC). Além disso, nas averbações de tempo público deve ser apresentada certidão onde constem as informações de forma de nomeação/admissão e exoneração/dispensa, faltas e licenças ocorridas no período e o Regime de Previdência (Geral ou Próprio). Para averbação de tempo militar deverá ser apresentado o certificado de reservista ou a Certidão de Tempo de Serviço Militar.

As **orientações sobre averbação** estão na IN 01/2017, pelo link:



**Para fins de contagem de tempo para o reenquadramento, previsto no art. 106 da Lei nº 16.165, de 2024, serve qualquer averbação de tempo de contribuição?**

Somente serão consideradas as averbações de tempo de serviço público da Administração Direta e Indireta (pessoas jurídicas de direito público), no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

Oo  
futuro  
nos

## **Posso realizar a averbação para o reenquadramento a qualquer tempo?**

Sim. Contudo, atenção ao seguinte ponto:

- As averbações solicitadas até 01/01/2025 terão efeito a contar da data de entrada em vigor da Lei nº 16.165, de 2024.
- As solicitações de averbação posteriores a 01/01/2025 terão efeito de reenquadramento a contar da data do pedido administrativo.

000  
futuros  
nos

**Preciso averbar o tempo de serviço prestado no cargo de origem, ou seja, meu cargo no Poder Executivo Estadual anterior à reestruturação da carreira?**

Não, o tempo de serviço prestado no cargo anterior à reestruturação será automaticamente computado no novo cargo.

Oo  
futuro  
nos

**Posso converter meus períodos aquisitivos de Licença-Prêmio em tempo de serviço para fins de reenquadramento?**

Não há previsão legal.

Oo  
futuro  
nos

# Obrigado

## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Governador: Eduardo Leite

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG**

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas: Ana Carolina dal Ben

## **DEPARTAMENTO CENTRAL DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL**

Diretora: Fernanda Santamaria de Godoy

E-mail para dúvidas: [celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br](mailto:celula-multiplicadores@spgg.rs.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO

**RIO GRANDE DO SUL**

---

O futuro nos une.